



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 088/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público a **Seleção de Bolsistas de Residência para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 01/2020e a e as Portarias Capes nº 38/2018 e nº 259/2019,**do Instituto Federal Farroupilha.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 Os objetivos da Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes nº 38/2018 e o edital Capes 01/2020 , são:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores

2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS

2.1. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto multidisciplinar Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada, no Edital CAPES nº 06/2018, são:

- a) **Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química:***Campus* São Vicente do Sul
- b) **Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química:***Campus* Panambi
- c) **Multidisciplinar – Matemática/Física:** *Campus* São Borja

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Das Inscrições

3.1.1 As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada na data prevista no Anexo II, que será transmitido online pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

plataforma Google Meet conforme estabelecido no Anexo III. As inscrições ocorrerão por *e-mail*, com envio da documentação, conforme indicado no Anexo I deste edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

3.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar a documentação para o *e-mail* residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br devidamente identificado, a saber: no campo assunto do *e-mail* deve constar o texto “Inscrição para residente - *Campus* (identificar o *campus*) e nome do candidato”. No corpo do *e-mail* deverá constar o seu nome completo e subprojeto pretendido (*campus*), endereço e a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- 3.1.2.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
- 3.1.2.2 histórico escolar atualizado;
- 3.1.2.3 comprovante ou atestado de matrícula atualizado do IF Farroupilha;
- 3.1.2.4 cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2.5 cópia do CPF;
- 3.1.2.6 cópia de um extrato ou cartão de conta corrente, no qual conste agência e conta bancária em nome do candidato, não podendo ser conta-salário, nem conta conjunta.
- 3.1.2.7 Declaração de Cumprimento de exigências e atribuições – bolsista (ANEXO VI).

3.1.3 Para que o pagamento da bolsa seja efetivado são exigências da Capes:

- a) ser conta corrente (de operação 001);
- b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- d) não ser conta salário;
- e) não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal;
- f) não ser poupança;
- g) não ser conta jurídica.

3.1.4 Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 4.2).

3.1.5 Os documentos encaminhados por *e-mail* e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.6 A inscrição do candidato residente deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 259/2019, art. 24, atendendo os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- e) dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- f) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.1.7 Não será permitido ao candidato acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.1.8 Será permitido acumular a bolsa Residência/Capes com auxílios da Assistência Estudantil, desde que não haja conflito de horários que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades como bolsista do Residência e/ou seu desempenho acadêmico.

3.1.9 Poderá ser bolsista de Residência, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício, conforme Portaria Capes nº 259/2019, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a Instituição participante da Residência ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

3.1.10 Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 Da Participação

3.2.1 O(a) coordenador(a) Institucional do Programa Residência Pedagógica, convidará dois servidores da Instituição para acompanhá-lo durante a realização do sorteio, que será transmitido online pela plataforma Google Meet

3.2.2. Os candidatos poderão acompanhar o sorteio pela plataforma Google Meet. O link para acesso às etapas realizadas pela plataforma Google Meet estará disponível junto com a publicação da listagem final dos inscritos, publicado no site do IFFar, conforme estabelecido por este Edital nos Anexos II e III.

4. DAS VAGAS E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- a) Serão selecionados alunos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) o presente edital refere-se a vagas para residentes nos núcleos que compõem a Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme Anexo I.
- c) Caso as cotas por curso, referidas no item 4.b não sejam preenchidas, serão, automaticamente, destinadas ao outro curso que compõe o núcleo de residência pedagógica, de modo a completar a totalidade de vagas conforme anexo I.
- d) Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 3.1.2 e 3.1.6 estarão aptos a ser bolsista de Residência.
- e) Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis realizar-se-á SORTEIO, a fim de definir a ordem de **classificação**.
- f) **Desclassificar-se-á** o candidato que não cumprir com o item 3 deste Edital.
- g) Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico Institucional <www.iffarroupilha.edu.br>, conforme o Cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

5. DO VALOR DA BOLSA E DAS DEFINIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- a) A bolsa mensal de residência pedagógica será concedida pela Capes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- b) São deveres do bolsista de Residência, conforme Portaria Capes nº 259/2019:
- c) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- d) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- e) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- f) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- h) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas residentes e outros motivos, deverão ser preenchidas por outro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

discente, não bolsista, participante do projeto.

b) O início das atividades está condicionado à liberação de vagas pela Capes e ao retorno das atividades presenciais no *campus*.

c) Novos editais poderão ser abertos durante o período de vigência do Edital Capes nº 01/2020, de acordo com as necessidades do Programa, desde que o prazo final do projeto seja maior do que quatro meses.

d) O presente edital terá vigência enquanto houver candidatos na suplência para serem chamados.

e) Os casos omissos serão analisados pela Colegiado dos Programas Educacionais e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.

f) A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 06 de abril de 2021.

RENATO XAVIER COUTINHO
Pró-Reitor de Ensino
Port. Eletrônica n.º 397/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
NÚMERO DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA
INSCRIÇÃO

| Nº | Núcleos de Residência Pedagógica/ Campus | Vagas | Docente Orientador | Endereço e-mail para o envio dos documentos |
|-----------|---|--------------------------------|-------------------------------|--|
| 01 | Biologia/Química São Vicente do Sul | 01 com bolsa 01 voluntário | Ediane Machado Wollmann | residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br |
| 02 | Biologia/Química Panambi | 10 com bolsa 02 voluntários | Aline Machado Zancanaro | residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br |
| 03 | Matemática/Física | 02 com bolsa 03 voluntários | Taniamara Chaves | residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-------------------------------|
| Período de Inscrições | 06/04/2021 a 09/04/2021 |
| Listagem preliminar de inscrições homologadas | 12/04/2021 |
| Prazo para interposição de recursos | 13/04/2021 |
| Listagem Definitiva de inscrições homologadas | 14/04/2021 |
| Sorteio (nos casos em que houver necessidade) | 15/04/2021 |
| Homologação do Resultado Final | 16/04/2021 |
| Entrega da documentação | 19/04/2021 |
| Início das atividades | Mediante autorização da Capes |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E/OU SORTEIO

| UNIDADE | OBSERVAÇÃO |
|-------------------|--|
| Reitoria do IFFar | Data 15/04/2021 Horário e <i>link</i> do Google Meet será publicado juntamente com a Listagem definitiva dos inscritos. . |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA - RESIDÊNCIA 1

| | |
|---|-----|
| 1. Nome: | |
| 2. Curso/ <i>campus</i> : Semestre: | |
| 3. Contato: Telefone: (DDD+ Número): () _____ <i>E-mail</i> : _____ Endereço: _____ _____ | |
| 4. Data de nascimento: | |
| 5. CPF: | RG: |
| 6. Disponibilidade para realizar as atividades da residência pedagógica do IFFar: | |
| 6.1. Turnos: () manhãs – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira. () tardes – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira. () noites – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira. | |
| 6.2. A critério do Coordenador de Residência () | |
| 1. ACEITE DO ALUNO | |
| 2. Declaro ter ciência da participação neste processo como voluntário do Programa de Residência Pedagógica, sem recebimento de bolsa. | |
| _____, _____, _____ de _____. Local, dia, mês, ano. | |
| _____ Assinatura do candidato | |

